



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ATA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL - COFIS

Ata Nº	Nº 602
Data/Hora:	06/06/2025 às 14:15hs
Local:	Videoconferência e Sala de Reuniões do IPER
Lista de Participantes:	EZIO DE JESUS GOMES DE LUCAS Presidente Suplente - Representante do Governo do Estado de Roraima CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA Representante do Poder Judiciário RICARLEY GOMES DA SILVA BRAZ- SUPLENTE Representante do Instituto de Previdência do Estado de Roraima JOSÉ FRANCISCO DA SILVA Representante da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES Representante do Ministério Público do Estado de Roraima AURYDETH SALUSTIANO HUTTER Representante do Tribunal de Contas do Estado de Roraima KEISSY DRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS Secretária Conselho Fiscal

Definição da ordem do dia / Pauta /

1. Processo: 15301.000282/2025.94- Fundo Militar 2025.

Deliberações

1. Processo: 15301.000282/2025.94- Fundo Militar 2025: Iniciada a sessão, pelo Presidente do COFIS. Em seguida o Presidente, passou a palavra a Conselheira relatora Katiuscia Telles. Com a palavra a relatora, apresenta o PARECER 4/2025 IPER/CFMPE (17813800), referente á competência de Abril de 2025. Apresenta o parecer, informando que os autos foram encaminhados a este Conselho Fiscal, por meio do Ofício 417 (17497181), contendo os os Demonstrativos Contábeis referente ao mês de Abril de 2025. Os principais documentos fornecidos, foram: 1. Balancete Mensal de Arrecadação; 2. Demonstrativo da Receita Orçada X Arrecadada; 3. Relação das Despesas Empenhadas, Liquidadas, Pagas e a Pagar e 4. Quadro Detalhado de Despesa Mensal – QDD. Dá análise: As receitas previdenciárias têm como principal finalidade garantir o pagamento dos benefícios previdenciários aos servidores públicos e seus dependentes, no caso em tela, dos Militares Ativos, Inativos e de seus Pensionistas. No presente parecer, foi analisado e comparado os valores das receitas da competência do mês de Abril de 2025, conforme os dados a seguir: Contribuição do Militar Ativo: dois milhões, setecentos e noventa e sete mil trezentos e vinte e seis reais e quinze centavos; Contribuição do Militar Inativo: vinte e dois mil trezentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos e Contribuição dos Pensionistas Militares: sete mil novecentos e setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos. Com subtotal de dois milhões, oitocentos e trinta e sete mil seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos. Em relação a CONTRIBUIÇÃO PATRONAL: Contribuição patronal – Militar Ativo: três milhões, setecentos e vinte e nove mil setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos e Indenizações ao RPPS de setenta e dois mil seiscentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos. Na oportunidade, registra que os valores de indenizações precisam ser confirmados. Observa-se que, para o mês Abril de 2025, as receitas das contribuições orçamentárias e intraorçamentárias obtiveram o valor arrecadado de seis milhões, duzentos e setenta e um mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e um centavos, em comparação com a previsão para o mês (cinco milhões, novecentos e cinquenta e um mil novecentos e cinquenta e quatro reais, resultando em um excesso de arrecadação, onde o montante teve um incremento de, em média, 5,37% da previsão mensal, aproximadamente. Os demonstrativos da despesa são fundamentais para garantir a transparência e a eficiência na gestão dos recursos públicos. Entre os documentos essenciais para essa análise se destacam o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD (17492334) do mês de Abril de 2025, bem como a Relação das Despesas Empenhadas, Liquidadas, Pagas e a Pagar (17492324). Esses demonstrativos fornecem uma visão detalhada sobre a execução orçamentária, permitindo um acompanhamento rigoroso das despesas em diferentes estágios. Referente ao mês de Abril de 2025, consta no demonstrativo Anexo FIP 627 - Relação das Despesas Empenhadas, Liquidadas, Pagas e a Pagar (17492324), despesa liquidada no valor total de R\$ 1.122.855,03 (um milhão, cento e vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e três centavos) referente a Aposentadorias, Reserva Remunerada, Reformas e Pensões. O balancete de verificação (17492311) do mês de Abril de 2025 são demonstrativos contábeis que reúnem todas as contas em movimento do Instituto de Previdência e seus respectivos saldos, tanto de débito quanto de crédito. Tem como objetivo uma verificação preliminar dos registros antes da elaboração das demonstrações contábeis, ajudando a identificar e corrigir possíveis discrepâncias, servindo também como uma ferramenta de acompanhamento periódico da situação financeira do Instituto de previdência. Ressaltando que as informações registradas nos demonstrativos tais como: Demonstrativo da Receita Orçada X Arrecadada, Relação das Despesas

Empenhadas, Liquidadas e pagas e Quadro Detalhado de Despesa Mensal - QDD devem corresponder aos registros do balancete de verificação, o que na ocasião foi constatado que os registros são compatíveis entre os demonstrativos. Ademais, houve registro de repasse de valores referente à Taxa de Administração, no valor de trezentos e cinquenta e oito mil e seiscentos reais e oitenta e oito centavos. Este montante equivale ao previsto autos do Processo Sei 15301.000749/2025.04, doc 16761725, para o mês de Abril de 2025. Dessa forma, após análise dos demonstrativos contábeis e em comparação com a competências do mesmo exercício, constatou-se que as operações contábeis, financeiras e orçamentárias executadas pela Unidade Gestora estão em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Portaria/MPT nº 1467, datada de 2 de junho de 2022, ressalvados alguns aspectos relacionados aos registros contábeis e a padronização da organização de algumas contas contábeis. A análise foi realizada com base nos relatórios contábeis apresentados para a averiguação da conformidade dos valores registrados com a legislação vigente, e após a verificação dos valores e registros, opina-se pela regularidade, com ressalvas em relação aos demonstrativos contábeis referente ao mês de Abril de 2025 do Fundo Militar atinente a ausência de adequação com o MCASP e a IPC-14 em alguns lançamentos, conforme pareceres anteriores. Salienta-se que, comparando os valores lançados nos diversos demonstrativos, nota-se que há consistência entre os valores. Considerando as manifestações exaradas acima, sugiro o encaminhamento do parecer ao CONSELHO DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - CEPISM, com ressalvas à análise acima. Por fim, ressalta-se a importância da fase de Instrução Processual. Essa visa reunir, examinar e comprovar dados e informações que irão compor os autos e que fomentarão a análise do Conselho Fiscal e serão a base para a formação de opinião e tomada de decisão. Nesse sentido, recomenda-se que a instrução processual seja otimizada, clara e correta, ou seja que, ao acessar, tenhamos plenas condições de analisá-lo sem maiores complicações e com todos os documentos e/ou processos juntados e/ou informados nos autos. É imprescindível ainda destacar que algumas contas registradas nos demonstrativos contábeis encontram-se em desconformidade com o MCASP e a IPC-14, inclusive sem notas explicativas, instrumentos que regulamentam os procedimentos e registros contábeis dos Regimes Próprios de Previdência dos Servidores Públicos. Findo a apresentação, foi posto em deliberação. Todos aprovaram o Parecer.

Recomendações / Parecer do Conselho

1. Apresentação do PARECER 4/2025 IPER/CFMPE (17813800), referente à competência de Abril de 2025. Após a verificação dos valores e registros, opina-se pela regularidade, com ressalvas em relação aos demonstrativos contábeis referente ao mês de Abril de 2025 do Fundo Militar atinente a ausência de adequação com o MCASP e a IPC-14 em alguns lançamentos, conforme pareceres anteriores. Salienta-se que, comparando os valores lançados nos diversos demonstrativos, nota-se que há consistência entre os valores. Considerando as manifestações exaradas acima, sugiro o encaminhamento do parecer ao CONSELHO DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - CEPISM, com ressalvas à análise acima. Ressalta-se a importância da fase de Instrução Processual. Essa visa reunir, examinar e comprovar dados e informações que irão compor os autos e que fomentarão a análise do Conselho Fiscal e serão a base para a formação de opinião e tomada de decisão. Nesse sentido, recomenda-se que a instrução processual seja otimizada, clara e correta, ou seja que, ao acessar, tenhamos

plenas condições de analisá-lo sem maiores complicações e com todos os documentos e/ou processos juntados e/ou informados nos autos. É imprescindível ainda destacar que algumas contas registradas nos demonstrativos contábeis encontram-se em desconformidade com o MCASP e a IPC-14, inclusive sem notas explicativas, instrumentos que regulamentam os procedimentos e registros contábeis dos Regimes Próprios de Previdência dos Servidores Públicos. Todos aprovaram o Parecer.

Outros Assuntos

1. Elaboração de Ofício: Será enviado um ofício solicitando a documentação pendente dos processos de 2024 e 2025, tanto para PM quanto para Bombeiros, referente ao posto de graduação;

Encerramento

Nada mais havendo a tratar, às quatorze horas e cinquenta e cinco minutos, foi declarada encerrada a reunião. Sendo que eu, Keissy Drielle Oliveira Medeiros Secretária deste Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, assinada por mim e pelos membros referenciados a seguir:

Boa Vista, 06 de Junho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Membro de Conselho Fiscal**, em 01/09/2025, às 16:09, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Aurydeth Salustiano Hutter, Membro do Conselho Fiscal**, em 02/09/2025, às 11:20, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ricarley Gomes da Silva Bráz, Membro do Conselho Fiscal**, em 02/09/2025, às 16:23, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 08/09/2025, às 09:05, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ezio de Jesus Gomes de Lucas, Presidente do Conselho Fiscal**, em 22/09/2025, às 15:06, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Crystopher Rodrigues da Silva, Conselheiro Representante do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima**, em 06/10/2025, às 09:08, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Keissy Drielle Oliveira Medeiros, Secretária do Conselho Fiscal**, em 15/10/2025, às 11:36, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **18425651** e o código CRC **EF2B0A62**.

15301.001323/2020.55

18425651v1



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ATA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL - COFIS

Ata Nº	Nº 603
Data/Hora:	11/06/2025 às 14:15hs
Local:	Videoconferência
Lista de Participantes:	EZIO DE JESUS GOMES DE LUCAS Presidente Suplente - Representante do Governo do Estado de Roraima CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA Representante do Poder Judiciário RICARLEY GOMES DA SILVA BRAZ- SUPLENTE Representante do Instituto de Previdência do Estado de Roraima JOSÉ FRANCISCO DA SILVA Representante da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES Representante do Ministério Público do Estado de Roraima AURYDETH SALUSTIANO HUTTER Representante do Tribunal de Contas do Estado de Roraima KEISSY DRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS Secretária Conselho Fiscal

Definição da ordem do dia / Pauta /

1. Processo: 15301.001853/2025.16- Acompanhamento dos recolhimentos de contribuições previdenciárias pelo Conselho Fiscal.

Deliberações

1. Iniciada a sessão, pelo Presidente do COFIS. Em seguida o Presidente, passou a palavra ao Conselheiro relator Crystopher Rodrigues da Silva. O relator inicia sua fala, informando que processo nº 15301.001853/2025.16, foi aberto com a finalidade de acompanhar os recolhimentos de cota patronal, especificamente em relação às decisões judiciais, que envolvem precatórios e a IPV's. Ato contínuo, apresenta a elaboração do Ofício Nº 1/2025/IPER/CF/CFJUD (17903425), para expor e requerer, á Presidência do Instituto de Previdência do Estado de Roraima (IPER), informações quanto a temática, vejamos: Consoante a Lei Complementar Estadual nº 030, de 30 de junho de 1999, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Roraima e sobre o IPER, e a Lei Complementar Estadual nº 054, de 31 de dezembro de 2001, que a altera, é conferida a este Conselho Fiscal a competência para a fiscalização da gestão econômico-financeira da autarquia. Esta atribuição compreende, fundamentalmente, o dever de zelar pela saúde financeira do fundo previdenciário, o que inclui o acompanhamento rigoroso e pormenorizado de todas as fontes de receita. Neste sentido, destacamos a prerrogativa e a responsabilidade deste Conselho em acompanhar de forma sistemática e mensal os pagamentos da cota patronal, independentemente de sua origem. Isto abrange não apenas as contribuições oriundas da folha de pagamento dos servidores ativos, mas também aquelas decorrentes de sentenças judiciais que resultem em precatórios ou Requisições de Pequeno Valor (RPVs) em favor do IPER. O acompanhamento mensal e detalhado desses pagamentos é de suma importância para a transparência e a correção da gestão dos recursos previdenciários. O papel deste Conselho é, precisamente, o de fiscalizar a gestão econômica e financeira da entidade, o que se materializa através da análise dos demonstrativos financeiros e da verificação da conformidade dos recolhimentos com as normas e regulamentos vigentes. A omissão ou a falta de regularidade no repasse de quaisquer dessas verbas pode acarretar sérios desequilíbrios financeiros e atuariais ao fundo, comprometendo a sua sustentabilidade a longo prazo e, por conseguinte, a garantia dos benefícios aos segurados. A saúde financeira do fundo previdenciário e a fidedignidade do cálculo da avaliação atuarial anual dependem diretamente da integralidade e da pontualidade dos repasses das contribuições. A correta alocação desses recursos é crucial para que as projeções atuariais reflitam a realidade patrimonial do Instituto, permitindo a adoção de medidas de gestão prudentes e eficazes. Nesse contexto, analisando as planilhas de recolhimentos de valores realizados pela SEFAZ, foi identificada uma divergência que requer esclarecimento. As planilhas de pagamentos anexadas ao processo **SEI nº 15301.000750/2025.21** (eventos 16616162, 16751029, 17897331e 17898578) aplicam o percentual de 14% para o cálculo da cota patronal. Contudo, a Lei Complementar Estadual nº 301, de 23 de julho de 2021, publicada no DOE nº 4010 em 27 de julho de 2021, majorou a referida alíquota para 14,5%. Considerando que a lei entrou em vigor na data de sua publicação, a aplicação do percentual anterior nos pagamentos mencionados causa estranheza e potencial prejuízo ao fundo. Diante do exposto, solicita-se: 1) O envio mensal a este Conselho Fiscal dos demonstrativos detalhados de todos os recolhimentos de contribuições previdenciárias, incluindo as decorrentes de ações judiciais; 2) Esclarecimentos formais sobre a aplicação da alíquota de 14% nos pagamentos registrados no processo SEI supracitado, em detrimento dos 14,5% estabelecidos pela legislação em vigor. Findo a apresentação. Passou a palavra aos colegas. O colegiado, na oportunidade, procedeu ponderações quanto ao percentual da alíquota e regimes utilizados, instrução processual, entre outros

assuntos correlatos. Findo as ponderações todos aprovaram a emissão do Ofício.

Recomendações / Parecer do Conselho

1. Processo: 15301.001853/2025.16- Acompanhamento dos recolhimentos de contribuições previdenciárias pelo Conselho Fiscal: Encaminhamento do Ofício Nº 1/2025/IPER/CF/CFJUD (17903425) á Presidência do IPER, afim de expor e requerer informações.

Outros Assuntos

1. Não houve.

Encerramento

Nada mais havendo a tratar, às quatorze horas e cinquenta e três minutos, foi declarada encerrada a reunião. Sendo que eu, Keissy Drielle Oliveira Medeiros Secretária deste Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, assinada por mim e pelos membros referenciados a seguir:

Boa Vista, 11 de Junho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Membro de Conselho Fiscal**, em 01/09/2025, às 16:09, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Aurydeth Salustiano Hutter, Membro do Conselho Fiscal**, em 02/09/2025, às 11:20, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ricarley Gomes da Silva Bráz, Membro do Conselho Fiscal**, em 02/09/2025, às 16:22, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 08/09/2025, às 09:05, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ezio de Jesus Gomes de Lucas, Presidente do Conselho Fiscal**, em 22/09/2025, às 15:06, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Crystopher Rodrigues da Silva, Conselheiro Representante do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima**, em 06/10/2025, às 09:08, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Keissy Drielle Oliveira Medeiros, Secretária do Conselho Fiscal**, em 15/10/2025, às 11:36, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **18425702** e o código CRC **6A8C70EA**.



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ATA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL - COFIS

Ata Nº	Nº 604
Data/Hora:	16/06/2025 às 14:15hs
Local:	Videoconferência
Lista de Participantes:	EZIO DE JESUS GOMES DE LUCAS Presidente Suplente - Representante do Governo do Estado de Roraima CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA Representante do Poder Judiciário RICARLEY GOMES DA SILVA BRAZ- SUPLENTE Representante do Instituto de Previdência do Estado de Roraima JOSÉ FRANCISCO DA SILVA Representante da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES Representante do Ministério Público do Estado de Roraima AURYDETH SALUSTIANO HUTTER Representante do Tribunal de Contas do Estado de Roraima KEISSY DRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS Secretária Conselho Fiscal

Definição da ordem do dia / Pauta /

1. Processo: 15301.002489/2023.31- referente a base de cálculo das contribuições previdenciárias quando do pagamento de RPVs e Precatórios, especialmente em casos em que há descontos ou negociação dos valores a serem recebidos.

Deliberações

1. Iniciada a sessão, pelo Presidente do COFIS. Em seguida o Presidente, passou a palavra ao Conselheiro relator Crystopher Rodrigues da Silva. O Relator inicia sua fala, apresentando o recebimento do PARECER 97/2024 IPER/PRESI/COJUR (14828534), constante no processo nº 15301.002489/2023.31. Registra que o Parecer, trata da análise Jurídica quanto a solicitação acerca da base de cálculo das contribuições previdenciárias quando do pagamento de RPVs e Precatórios, especialmente em casos em que há descontos ou negociação dos valores a serem recebidos. Observa-se que o mesmo conclui e opina-se, tempestivamente, no sentido de que o recebimento de vantagens remuneratórias permanentes, ainda que percebidas pela via judicial, não altera a determinação legal do que deve ser considerado base de cálculo das contribuições previdenciárias, sob pena de se dispor ou alterar a matriz tributária definida em lei. Neste sentido, o relator apresenta a elaboração do Ofício Nº 2/2025/IPER/CF/CFJUD (17965370), vejamos: considerando a análise prévia e a ciência deste Conselho Fiscal acerca do Parecer Jurídico (14828534), que trata da base de cálculo para a incidência de contribuições previdenciárias sobre verbas remuneratórias pagas por meio de Requisição de Pequeno Valor (RPV) ou Precatório, encaminhamos o referido documento para conhecimento e providências de praxe por parte deste Conselho Fiscal. Em análise do respectivo parecer, destacam-se os principais tópicos e com sua conclusão: 1) Natureza Tributária: A Contribuição Previdenciária possui natureza de tributo e, como tal, sua instituição e a definição de seus elementos, como a base de cálculo, devem seguir estritamente o que determina a lei (princípio da legalidade tributária); 2) Definição da Base de Cálculo: A legislação aplicável (Lei Complementar nº 054/2001) e o entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal (RE 593068) definem que a base de cálculo da contribuição é a remuneração composta por vantagens pecuniárias de caráter permanente, ou seja, aquelas que se incorporam aos proventos de aposentadoria do servidor. Diante do exposto, e tendo este Conselho Fiscal tomado ciência dos pontos elencados, submetemos o parecer ao Conselho Estadual de Previdência para o devido conhecimento e para que sejam adotadas as medidas administrativas cabíveis, visando à correta aplicação da legislação na apuração das contribuições previdenciárias. Irrelevância da Via de Pagamento: O fato de o pagamento de verbas remuneratórias ocorrer pela via judicial (RPV ou Precatório) não altera a natureza jurídica dessas verbas nem a base de cálculo legalmente definida para a contribuição previdenciária. Conclusão Central do Parecer: Eventuais descontos, acordos ou negociações que resultem na redução do valor total a ser recebido pelo credor não modificam a base de cálculo original da contribuição previdenciária. A contribuição deve incidir sobre o montante integral das verbas remuneratórias permanentes reconhecidas na decisão judicial, antes de qualquer deságio, sob pena de alteração ilegal da matriz tributária. Após a apresentação, passou a palavra ao colegiado. Todos concordaram.

Recomendações / Parecer do Conselho

1. Processo: 15301.002489/2023.31- referente a base de cálculo das contribuições previdenciárias quando do pagamento de RPVs e Precatórios, especialmente em casos em que há descontos ou negociação dos valores a

serem recebidos. Elaboração do Ofício Nº 2/2025/IPER/CF/CFJUD (17965370) e encaminhamento ao Conselho Estadual de Previdência- CEP. Após a apresentação. Todos aprovaram.

Outros Assuntos

1. Inclusão de apresentação sobre a Gestão dos Recursos do Fundo Previdenciário nas próximas reuniões;

Encerramento

Nada mais havendo a tratar, às quatorze horas e trinta minutos, foi declarada encerrada a reunião. Sendo que eu, Keissy Drielle Oliveira Medeiros Secretária deste Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, assinada por mim e pelos membros referenciados a seguir:

Boa Vista, 16 de Junho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Membro do Conselho Fiscal**, em 01/09/2025, às 16:09, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Aurydeth Salustiano Hutter, Membro do Conselho Fiscal**, em 02/09/2025, às 11:20, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ricarley Gomes da Silva Bráz, Membro do Conselho Fiscal**, em 02/09/2025, às 16:22, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 08/09/2025, às 09:05, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ezio de Jesus Gomes de Lucas, Presidente do Conselho Fiscal**, em 22/09/2025, às 15:06, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Crystopher Rodrigues da Silva, Conselheiro Representante do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima**, em 06/10/2025, às 09:08, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Keissy Drielle Oliveira Medeiros, Secretária do Conselho Fiscal**, em 15/10/2025, às 11:36, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **18425722** e o código CRC **8A0F207D**.



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ATA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL - COFIS

Ata Nº	Nº 605
Data/Hora:	18/06/2025 às 13:00hs
Local:	Videoconferência
Lista de Participantes:	EZIO DE JESUS GOMES DE LUCAS Presidente Suplente - Representante do Governo do Estado de Roraima CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA Representante do Poder Judiciário RICARLEY GOMES DA SILVA BRAZ- SUPLENTE Representante do Instituto de Previdência do Estado de Roraima JOSÉ FRANCISCO DA SILVA Representante da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES Representante do Ministério Público do Estado de Roraima AURYDETH SALUSTIANO HUTTER Representante do Tribunal de Contas do Estado de Roraima KEISSY DRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS Secretária Conselho Fiscal

Definição da ordem do dia / Pauta /

1. Reunião Conjunta com o CEP, COINVEST e DINAR, para apresentação dos resultados do estudo de Asset and Liability Management - ALM do exercício de 2025, relativo ao Fundo Previdenciário do Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER, a ser realizado pela empresa LEMA Economia & Finanças,

Deliberações

1. A reunião iniciou com a confirmação de presença dos participantes e a introdução sobre o objetivo principal: a apresentação do primeiro ALM (Asset Liability Management) do Fundo Previdenciário do IPER. Em seguida, o Senhor Vitor Leitão, inicia a apresentação proposta, vejamos: Apresentação do ALM: Contextualizou explicando o conceito e a importância de alinhar ativos e passivos do RPPS. Destacando a necessidade de uma rentabilidade real mínima de IPCA + 5,9 0% para garantir o pagamento de todos os benefícios futuros. Esclarece que a carteira atual foi analisada e foi proposta uma otimização para alcançar a rentabilidade necessária, incluindo a compra de títulos públicos e ajustes em outros investimentos. Durante a apresentação, o Senhor Vitor Leitão, juntamente com a sua equipe, compartilhou em tela as informações, gráficos, estatísticas e projeções, propostas ao RPPS. Durante a apresentação, houve discursão quanto a preocupação, por parte do Conselho Fiscal, sobre a segregação de massa e as possíveis implicações de uma unificação dos Fundos Previdenciário e Financeiro. Ato contínuo, o Senhor leitão, explicou que uma unificação dos planos mudaria completamente o cenário atual e as projeções feitas. Em seguida, foram discutidos os impactos de mudanças legislativas e econômicas, como a elevação de alíquotas e a contratação de novos servidores. Além disso, discutiram a necessidade de ajustes na política de investimentos, especialmente em relação a investimentos no exterior, que atualmente são vedados. Foi destacada a importância de continuar revisando e atualizando o ALM anualmente para refletir mudanças nas condições econômicas e legislativas. Findos os apontamentos e a apresentação, o Senhor Vitor Leitão e os demais agradeceram e se disponibilizaram para futuras consultas e ajustes necessários na execução das estratégias propostas. Todos ficaram bem satisfeitos com a apresentação.

Recomendações / Parecer do Conselho

1. Reunião Conjunta com o CEP, COINVEST e DINAR, para apresentação dos resultados do estudo de Asset and Liability Management - ALM do exercício de 2025, relativo ao Fundo Previdenciário do Instituto de Previdência do Estado de Roraima - IPER, a ser realizado pela empresa LEMA Economia & Finanças, Consultoria de Investimentos contratada do IPER: Revisar a política de investimentos para considerar a possibilidade de incluir investimentos no exterior, monitorar alterações legislativas que possam impactar as projeções atuariais e o ALM, planejar a execução das mudanças sugeridas na carteira de investimentos para atingir a rentabilidade necessária e agendar reuniões futuras para discutir os planos dos militares e financeiros separadamente.

Outros Assuntos

1. Não Houve.

Encerramento

Nada mais havendo a tratar, às quatorze horas e oito minutos, foi declarada encerrada a reunião. Sendo que eu, Keissy Drielle Oliveira Medeiros Secretária deste Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, assinada por mim e pelos membros referenciados a seguir:

Boa Vista, 18 de Junho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Membro de Conselho Fiscal**, em 01/09/2025, às 16:09, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Aurydeth Salustiano Hutter, Membro do Conselho Fiscal**, em 02/09/2025, às 11:20, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ricarley Gomes da Silva Bráz, Membro do Conselho Fiscal**, em 02/09/2025, às 16:22, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 08/09/2025, às 09:05, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ezio de Jesus Gomes de Lucas, Presidente do Conselho Fiscal**, em 22/09/2025, às 15:06, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Crystopher Rodrigues da Silva, Conselheiro Representante do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima**, em 06/10/2025, às 09:08, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Keissy Drielle Oliveira Medeiros, Secretária do Conselho Fiscal**, em 15/10/2025, às 11:36, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **18464629** e o código CRC **9B940C54**.



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ATA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL - COFIS

Ata Nº	Nº 606
Data/Hora:	23/06/2025 às 10:00hs
Local:	Videoconferência
Lista de Participantes:	EZIO DE JESUS GOMES DE LUCAS Presidente Suplente - Representante do Governo do Estado de Roraima CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA Representante do Poder Judiciário RICARLEY GOMES DA SILVA BRAZ- SUPLENTE Representante do Instituto de Previdência do Estado de Roraima JOSÉ FRANCISCO DA SILVA Representante da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES Representante do Ministério Público do Estado de Roraima AURYDETH SALUSTIANO HUTTER Representante do Tribunal de Contas do Estado de Roraima KEISSY DRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS Secretária Conselho Fiscal

Definição da ordem do dia / Pauta /

1. Processo: 15301.000284/2025.83: Fundo Financeiro.

Deliberações

1. Processo: 15301.000284/2025.83: Fundo Financeiro: Iniciada a sessão pelo Presidente do Conselho Fiscal, Senhor Ezio de Lucas e havendo quórum. Passou a palavra a Conselheira relatora Aurydeth Salustiano Hutter. Com a palavra, a relatora apresenta a elaboração do PARECER 5/2025 IPER/CF (17978675), que trata a verificação dos balancetes mensais do Fundo Financeiro, competência de Maio de 2025. Ato contínuo, inicia a apresentação: O presente parecer tem por objetivo avaliar os demonstrativos contábeis referentes ao mês de maio de 2025, submetidos à deliberação deste Colegiado. A documentação encaminhada para análise compreende: Balanço Mensal de Verificação; Demonstrativo da Receita Orçada e Arrecadada; Relação das Despesas Empenhadas, Liquidadas, Pagas e a Pagar e Quadro de Detalhamento de Despesa Mensal - QDD. A apreciação desses documentos tem como foco verificar a regularidade das receitas e despesas, a adequação dos registros contábeis às normas legais e regulatórias vigentes e a identificação de eventuais inconsistências ou distorções que possam impactar a gestão financeira do RPPS. Entre os aspectos técnicos avaliados, destacam-se: A análise comparativa entre as receitas previstas e as efetivamente arrecadadas; O acompanhamento da execução orçamentária das despesas; O controle e a gestão de saldos a pagar e restos a pagar; A avaliação da administração dos ativos e passivos do regime previdenciário. Da análise: A análise dos demonstrativos contábeis referente ao mês de maio de 2025 permitiu constatar que a contabilidade do RPPS encontra-se devidamente segregada daquela do ente federativo, em conformidade com o disposto no § 1º do art. 85 da referida Portaria, garantindo o reconhecimento individualizado das obrigações relativas ao plano de benefícios do RPPS. Os demonstrativos apresentados contemplam informações detalhadas sobre receitas, despesas, ativos e passivos, atendendo, assim, às exigências de transparência fiscal, previstas tanto no § 2º do art. 85 da Portaria MTP nº 1.467/2022, quanto no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Todavia, observou-se que a adoção integral das contas do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), até o 7º nível de classificação específico para RPPS, ainda não foi plenamente implementada, o que caracteriza uma não conformidade parcial com as diretrizes contábeis estabelecidas para o segmento. Embora não tenham sido identificadas falhas graves ou irregularidades relevantes nos procedimentos contábeis previstos no art. 85 da Portaria MTP nº 1.467/2022, recomenda-se à Unidade Gestora a manutenção de um processo contínuo de revisão e aprimoramento dos registros contábeis, de modo a alcançar a plena conformidade com o PCASP-RPPS e assegurar o alinhamento integral às normas de contabilidade pública e de transparência fiscal. No que se refere ao mês de maio de 2025, observa-se que a Contribuição dos Servidores Civis Ativos possuía uma previsão anual de vinte e quatro milhões quinhentos mil reais, o que corresponde a uma meta mensal estimada de nove milhões, seiscentos e dezoito mil quatrocentos e noventa reais. No entanto, a realização efetiva no período foi de sete milhões, novecentos e setenta e cinco mil quinhentos e quarenta reais e setenta centavos, resultando em uma diferença negativa de arrecadação de R\$ 1.642.949,30 em relação ao previsto para o mês. Tal desempenho indica a necessidade de acompanhamento contínuo da arrecadação, a fim de evitar impactos negativos na execução orçamentária do regime previdenciário. No que tange à Contribuição dos Servidores Civis Inativos, o valor orçado inicialmente para o exercício foi de nove milhões duzentos mil reais, o que corresponde a uma previsão mensal de setecentos e dez mil setecentos e sessenta e quatro reais. No mês de maio de 2025, a arrecadação efetiva alcançou oitocentos e noventa e oito mil cento e trinta e um reais, representando uma receita

superior à prevista em cento e oitenta e sete mil trezentos e sessenta e sete reais. Tal desempenho indica uma variação positiva no cumprimento da meta de arrecadação, o que contribui favoravelmente para o equilíbrio financeiro do RPPS. Por fim, quanto à Contribuição dos Servidores Cíveis – Pensionistas, a previsão orçamentária anual foi fixada em quatrocentos mil reais, o que corresponde a uma meta mensal de trinta mil novecentos e três reais. No mês de maio de 2025, a arrecadação efetiva atingiu cinquenta e nove mil quatrocentos e quinze reais e trinta e três centavos, resultando em uma variação positiva de R\$ 28.512,33 em relação ao valor estimado para o período. Esse desempenho evidencia uma arrecadação acima da expectativa inicialmente projetada, o que impacta positivamente no resultado financeiro do regime previdenciário. Diante da análise das receitas previdenciárias referentes ao mês de maio de 2025, constata-se um desempenho financeiro misto. Enquanto a Contribuição dos Servidores Cíveis Ativos apresentou uma baixa na arrecadação em relação à meta mensal estabelecida, as contribuições dos servidores inativos e pensionistas superaram as expectativas, gerando variações positivas significativas. Dos Demonstrativos da Despesa: Verifica-se, ainda, que o valor total empenhado está compatível com o acumulado registrado no Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), evidenciando a conformidade entre os registros contábeis e orçamentários, em observância às normas de contabilidade pública e às exigências da legislação fiscal vigente. Para o mês de maio, o total das despesas empenhadas atinge o montante de duzentos e sessenta e seis milhões, cento e um mil novecentos e noventa reais e sessenta centavos, dividido entre unidades de pagamento para diversos beneficiários, incluindo despesas com aposentadorias, reserva remunerada e reformas (R\$ 234.599.999,00) e pensões (R\$ 31.199.999,00). No QDD, o orçamento total autorizado (Dotação Inicial) alcança o montante de trezentos e vinte e nove milhões, novecentos e sessenta mil setecentos e noventa e oito reais. O saldo de despesa a liquidar é de cento e setenta milhões, cento e cinquenta e sete mil oitocentos e sessenta reais e sessenta centavos. A despesa paga totaliza noventa e cinco milhões, novecentos e quarenta e quatro mil cento e trinta reais. A análise dos demonstrativos de despesa do mês de **maio de 2025** evidencia a **aderência entre os registros orçamentários e contábeis**, demonstrando o **compromisso com a transparência e a boa gestão dos recursos previdenciários estaduais**. Os valores apresentados no **Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD)** e na **Relação das Despesas Empenhadas, Liquidadas, Pagas e a Pagar** refletem a **compatibilidade entre as fases da execução orçamentária**, com destaque para o controle efetivo sobre os saldos a liquidar e os pagamentos já realizados. Tais resultados reforçam a **importância da continuidade no acompanhamento e na avaliação periódica da execução financeira**, visando garantir a **sustentabilidade do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)** e o **cumprimento das obrigações fiscais e legais vigentes**. Por fim, em síntese, a análise das receitas e despesas do mês de maio de 2025 evidencia a necessidade de atenção contínua à arrecadação das contribuições dos servidores ativos, bem como a importância da manutenção do controle e da transparência na execução orçamentária e financeira do RPPS. O acompanhamento sistemático desses indicadores é essencial para garantir o equilíbrio financeiro e o cumprimento das obrigações previdenciárias do Estado. Ante o exposto, na análise realizada com base nos relatórios contábeis apresentados e em conformidade com a legislação vigente, opina-se pela regularidade dos demonstrativos contábeis referente ao mês de maio do Fundo Financeiro. Dessa forma, **submete-se o**

presente parecer à apreciação deste Conselho Fiscal, para **posterior encaminhamento à Presidência do IPER**, para as providências que entender cabíveis. Sem considerações. Posto em deliberação. Todos aprovaram com ressalva de ajustes complementares, solicitado pela relatora.

Recomendações / Parecer do Conselho

1. Processo: 15301.000284/2025.83: Fundo Financeiro: Apresenta a elaboração do PARECER 5/2025 IPER/CF (17978675), que trata a verificação dos balancetes mensais do Fundo Financeiro, competência de Maio de 2025. Após apresentação da análise das receitas e despesas do mês de maio de 2025 evidencia a necessidade de atenção contínua à arrecadação das contribuições dos servidores ativos, bem como a importância da manutenção do controle e da transparência na execução orçamentária e financeira do RPPS. O acompanhamento sistemático desses indicadores é essencial para garantir o equilíbrio financeiro e o cumprimento das obrigações previdenciárias do Estado. Ante o exposto, na análise realizada com base nos relatórios contábeis apresentados e em conformidade com a legislação vigente, opina-se pela regularidade dos demonstrativos contábeis referente ao mês de maio do Fundo Financeiro. Dessa forma, **submete-se o presente parecer à apreciação deste Conselho Fiscal**, para **posterior encaminhamento à Presidência do IPER**, para as providências que entender cabíveis. Sem considerações. Posto em deliberação. Todos aprovaram com ressalva de ajustes complementares, solicitado pela relatora.

Outros Assuntos

1. Não Houve.

Encerramento

Nada mais havendo a tratar, às dez horas e trinta e dois minutos, foi declarada encerrada a reunião. Sendo que eu, Keissy Drielle Oliveira Medeiros Secretária deste Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, assinada por mim e pelos membros referenciados a seguir:

Boa Vista, 23 de Junho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Membro de Conselho Fiscal**, em 01/09/2025, às 16:09, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Aurydeth Salustiano Hutter, Membro do Conselho Fiscal**, em 02/09/2025, às 11:20, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ricarley Gomes da Silva Bráz, Membro do Conselho Fiscal**, em 02/09/2025, às 16:20, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 08/09/2025, às 09:05, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ezio de Jesus Gomes de Lucas, Presidente do Conselho Fiscal**, em 22/09/2025, às 15:06, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Crystopher Rodrigues da Silva, Conselheiro Representante do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima**, em 06/10/2025, às 09:08, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Keissy Drielle Oliveira Medeiros, Secretária do Conselho Fiscal**, em 15/10/2025, às 11:36, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **18465311** e o código CRC **189F0F77**.



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ATA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL - COFIS

Ata Nº	Nº 607
Data/Hora:	25/06/2025 às 14:00hs
Local:	Videoconferência
Lista de Participantes:	EZIO DE JESUS GOMES DE LUCAS Presidente Suplente - Representante do Governo do Estado de Roraima CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA Representante do Poder Judiciário RICARLEY GOMES DA SILVA BRAZ- SUPLENTE Representante do Instituto de Previdência do Estado de Roraima JOSÉ FRANCISCO DA SILVA Representante da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES Representante do Ministério Público do Estado de Roraima AURYDETH SALUSTIANO HUTTER Representante do Tribunal de Contas do Estado de Roraima KEISSY DRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS Secretária Conselho Fiscal
Participantes:	Membros COINVEST

Definição da ordem do dia / Pauta /

1. Reunião Conjunta com COIVEST- Processo: 15301.000743/2025.29-Informe de

Deliberações

1. Iniciada reunião, após confirmação da presença dos membros do Conselho Fiscal e Comitê de Investimento. Em seguida, com a palavra o Membro do COINVEST, Senhor Patrik Coelho, apresentou o PARECER N. 18/2025 IPER/CEP/COINVEST - INFORME DE RENDIMENTOS (18087164), que trata da competência de Abril de 2025. Inicia sua apresentação, por meio de compartilhamento em tela, e procede a leitura na íntegra do Parecer, vejamos: começa com a Introdução, informando a base legislativa. Ato contínuo, expõe sobre o Cenário Macroeconômico: que no mês de abril de 2025 foi marcado por forte volatilidade nos mercados internacionais, especialmente após o anúncio de tarifas comerciais pelos Estados Unidos, que elevou as tensões com a China e aumentou a aversão global ao risco. Apesar de sinalizações sobre uma suspensão temporária das tarifas, as retaliações entre os dois países intensificaram a incerteza no cenário econômico. Nos Estados Unidos, a combinação entre desaceleração econômica e embates políticos influenciou negativamente o mercado. O Produto Interno Bruto (PIB) do primeiro trimestre retraiu, e o setor industrial perdeu força, mesmo com o setor de serviços mostrando crescimento. O mercado de trabalho apresentou resiliência com geração de empregos acima do esperado, mas os índices de inflação ainda se mantêm acima da meta do Federal Reserve (FED), dificultando a redução dos juros. Apesar da pressão do presidente Donald Trump por cortes, o FED manteve sua postura mais cautelosa, priorizando o controle da inflação. Na Zona do Euro, o desempenho do setor industrial surpreendeu positivamente, sustentado principalmente por investimentos alemães. A inflação continua desacelerando, o que permitiu ao Banco Central Europeu promover novo corte nas taxas de juros. Ainda assim, os impactos das tarifas americanas sobre os custos de produção seguem como ponto de atenção. Na China, o crescimento industrial e das exportações se manteve, impulsionado por antecipações de envio de mercadorias antes da entrada em vigor das tarifas. Entretanto, o consumo interno continua fraco, com pressão deflacionária persistente. Diante disso, o governo chinês intensificou medidas de estímulo, visando sustentar o emprego e a renda da população. No Brasil, o cenário permanece desafiador. Apesar do superávit fiscal registrado no início do ano, há receios em relação ao controle de gastos públicos, especialmente devido à falta de clareza no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO) de 2026. A economia dá sinais de desaceleração, afetada pela baixa confiança de consumidores e empresários, juros altos, inflação resistente e volatilidade cambial. A taxa Selic foi mantida em 14,25% ao ano, enquanto o mercado ainda projeta estabilidade até o final de 2025. O mercado de trabalho apresentou piora, com aumento da taxa de desemprego. Em relação aos mercados financeiros, os ativos globais apresentaram desempenho misto. Enquanto os EUA registraram queda nos principais índices acionários, no Brasil, o Ibovespa encerrou o mês em alta, beneficiado pela valorização do real, queda dos juros futuros e realocação de capital estrangeiro. Esse movimento favoreceu, sobretudo, os ativos de renda fixa no país. Em relação ao Resultado da Carteira de Investimento: A carteira de investimentos do IPER registrou uma rentabilidade de 1,63% em abril, frente a uma meta atuarial de 0,84%, o que corresponde a 194,36% de atingimento da meta. O saldo registrado no mês foi de R\$ 6.462.289.710,03, conforme indicado no Relatório de Gestão de Investimentos do IPER de abril de 2025 (18076608). Em relação ao SPSM, a rentabilidade mensal foi de 1,14%, acima da meta atuarial

de 0,84%, o que corresponde a 135,42% da meta projetada. O saldo do fundo foi de quatrocentos e sessenta e cinco milhões, novecentos e quarenta e quatro mil duzentos e setenta e oito reais e setenta e quatro centavos, segundo o Relatório de Gestão de Investimentos do Fundo Militar referente a abril de 2025 (18076608). Por fim, a carteira consolidada do IPER (IPER e SPSM) encerrou o mês com um montante de seis bilhões, novecentos e vinte e oito milhões, duzentos e trinta e três mil novecentos e oitenta e oito reais e setenta e sete centavos, de acordo com o Relatório de Gestão de Investimentos - Abril 2025 (18076608), que corresponde a uma variação percentual de 0,98%, em relação ano mês anterior, que registou o valor de seis bilhões, setecentos e noventa e sete milhões, cinquenta e dois mil novecentos e sessenta e um reais e noventa e sete centavos. Na oportunidade, faz a demonstração, por meio de tabelas, que apresentam informações para fins de acompanhamento mensal da gestão de investimentos do IPER e SPSM, respectivamente. Dessa forma, diante dos resultados apresentados, observa-se que a carteira de investimentos do IPER e do SPSM obtiveram resultados acima da meta atuarial. Considerando o montante da carteira consolidada, o IPER obteve uma variação positiva em relação ao mês de março (0,98%). O saldo consolidado de R\$ 6,92 bilhões reforça a solidez dos investimentos, evidenciando a efetividade da gestão dos recursos e contribuindo para a sustentabilidade financeira dos fundos. Ressalte-se que a Diretoria de Investimentos e o Comitê de Investimentos do IPER acompanham de forma contínua a evolução da carteira de ativos, com vistas à verificação de sua conformidade com a legislação previdenciária vigente. Tal monitoramento tem por finalidade avaliar a compatibilidade dos investimentos com os critérios técnicos e com as diretrizes institucionais estabelecidas, visando à mitigação de riscos e à manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do regime próprio de previdência do Estado de Roraima. Findo a leitura e apresentação. Foi posto em deliberação. O COINVEST, aprova, de forma unânime. Em seguida, coloca a disposição do Conselho Fiscal para deliberação de conformidade ou não. O COFIS, de forma unânime também aprova. Por fim, designou-se que o Secretário do COINVEST, após assinatura de todos os membros, disponibilizaria o Parecer em bloco para assinaturas dos demais.

Recomendações / Parecer do Conselho

1. Apresentação do PARECER N. 18/2025 IPER/CEP/COINVEST - INFORME DE RENDIMENTOS (18087164), que trata da competência de Abril de 2025. Após o exposto. Todos aprovaram o Parecer, de forma unânime, e procederam com as assinaturas o Comitê de Investimento e em seguida o Conselho Fiscal.

Outros Assuntos

1. Não Houve.

Encerramento

Nada mais havendo a tratar, às quatorze horas e vinte e dois minutos, foi declarada encerrada a reunião. Sendo que eu, Keissy Drielle Oliveira Medeiros Secretária deste Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, assinada por mim e pelos membros referenciados a seguir:



Documento assinado eletronicamente por **Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Membro de Conselho Fiscal**, em 01/09/2025, às 16:09, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Aurydeth Salustiano Hutter, Membro do Conselho Fiscal**, em 02/09/2025, às 11:20, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ricarley Gomes da Silva Bráz, Membro do Conselho Fiscal**, em 02/09/2025, às 16:20, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 08/09/2025, às 09:05, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ezio de Jesus Gomes de Lucas, Presidente do Conselho Fiscal**, em 22/09/2025, às 15:06, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Crystopher Rodrigues da Silva, Conselheiro Representante do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima**, em 06/10/2025, às 09:08, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Keissy Drielle Oliveira Medeiros, Secretária do Conselho Fiscal**, em 15/10/2025, às 11:36, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **18652865** e o código CRC **96F5E67F**.



Governo do Estado de Roraima
Instituto de Previdência do Estado de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ATA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL - COFIS

Ata Nº	Nº 608
Data/Hora:	27/06/2025 às 15:00hs
Local:	Videoconferência
Lista de Participantes:	EZIO DE JESUS GOMES DE LUCAS Presidente Suplente - Representante do Governo do Estado de Roraima CRYSTOPHER RODRIGUES DA SILVA Representante do Poder Judiciário RICARLEY GOMES DA SILVA BRAZ- SUPLENTE Representante do Instituto de Previdência do Estado de Roraima JOSÉ FRANCISCO DA SILVA Representante da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES Representante do Ministério Público do Estado de Roraima KEISSY DRIELLE OLIVEIRA MEDEIROS Secretária Conselho Fiscal
Participantes:	LEANDRO BARBOSA DE ALMEIDA Presidente do Conselho Estadual de Previdência Membro do Conselho Estadual da Previdência: SUEIDY ARAÚJO BARBOSA RONDINELLI SANTOS DE MATOS PEREIRA SARA REGINA LIMA DE MORAES MARIA DO SOCORRO DE ALMEIDA ALBANIRA CORDEIRO DE ARAÚJO Secretária do Conselho: KEURYANNY DE LIMA LINHARES VITOR EDSON MATOS GARCIA Chefe de Divisão de Arrecadação do IPER

Definição da ordem do dia / Pauta /

1. Reunião conjunta com o CEP e a DINAR: Apresentação do Relatório Previdenciário de Informações e Repasses- Março e Abril de 2025.

Deliberações

1. A reunião foi iniciada pelo Presidente do Conselho de Previdência Estadual e Conselho Fiscal. Em seguida, passou-se a palavra ao Senhor Vítor Edson, Chefe de Divisão de Arrecadação do IPER. Com a palavra, Senhor Edson, inicia sua apresentação, por meio de compartilhamento em tela, do Relatório Previdenciário de Informações e Repasses- referente as competências de Março e Abril 2025. Contextualiza, que primeiro apresentará as informações de Março e em seguida de Abril, separadamente. Ato contínuo, Informa O presente relatório tem como objetivo apresentar a arrecadação previdenciária dos Entes e da Unidade Gestora por competência ao Instituto de Previdência do Estado de Roraima, referente ao Fundo Financeiro e Previdenciário, para apreciação e aprovação dos conselhos, conforme estipulado no art. 54, § 2º, III da Portaria MTS nº 1.467, de 2 de junho de 2022. As informações consolidadas neste documento estão registradas no Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses (DIPR), que abrange o conjunto de dados mensais enviados bimestralmente à supervisão do Ministério da Previdência Social (MPS). Dessa forma, a arrecadação das contribuições previdenciárias, de responsabilidade do ente federativo e da Unidade Gestora, atingiu o valor integralmente repassado de quarenta e três milhões, oitocentos e sessenta e seis mil cento e oitenta e dois reais e vinte e um centavos, no mês de março de 2025, não havendo saldo devedor. Esse montante está assim distribuído: Fundo Financeiro de vinte milhões, trezentos e sessenta e sete mil setecentos e seis reais e sessenta e dois centavos; Fundo Previdenciário de vinte e três milhões, quatrocentos e setenta e dois mil duzentos e quarenta e dois reais. Estes valores estão detalhados no quadro "Total de Ingressos", que totalizam quarenta e quatro milhões, duzentos e setenta e quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos. Registra que, também é subdividido em Contribuições Repassadas - com base nas folhas de pagamento dos órgãos vinculados ao RPPS e parcelamentos, os Demais Ingressos - receitas extraordinárias como compensação financeira, contribuições de servidores cedidos/licenciados, entre outras. Destaca que, no quadro "Detalhamento por Referência", são apresentadas as Contribuições Repassadas, discriminadas entre a unidade gestora (IPER) e os entes (órgãos), conforme as categorias: Segurado; Patronal; Aposentados; Pensionistas; Adiantamento do 13º salário; Parcelamento do ente. Destaca-se, nesta seção, o pagamento da quinquagésima terceira parcela da Universidade Estadual de Roraima (UERR), no valor de Cento e setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais e setenta e oito centavos. No quadro adjacente, intitulado "Demais Ingressos", contempla as Contribuições de servidores cedidos/licenciados; Compensação financeira; Ressarcimento ao erário (parcelamento); Precatórios resgatados de depósitos judiciais. O detalhamento por ente e unidade encontra-se representado por gráficos de barras empilhadas, destacando o desempenho de arrecadação de cada órgão. Observa-se que o ente Governo do Estado foi responsável pela maior arrecadação, no valor de vinte e um milhões, setecentos e noventa e nove mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos, seguido da Secretaria de Saúde. Acrescenta que a quantidade de segurados por fundo: Fundo Financeiro: 8.511 segurados; Fundo

Previdenciário: 10.105 segurados; Total geral: 18.971 segurados. Já na competência de Abril de 2025, informa que a arrecadação das contribuições previdenciárias, de responsabilidade do ente federativo e da Unidade Gestora, atingiu o valor integralmente repassado de quarenta e quatro milhões, duzentos e setenta e quatro mil seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos, não havendo saldo devedor. O total de ingressos, por detalhamento de Fundo: Financeiro: vinte milhões, trezentos e sessenta e sete mil setecentos e seis reais e sessenta e dois centavos; Previdenciário: vinte e três milhões, quatrocentos e setenta e dois mil duzentos e quarenta e dois reais e seis centavos, totalizando o valor de quarenta e dois milhões, cento e trinta e três mil trezentos e vinte e três reais e onze centavos. Em seguida, informa que os quadros e detalhamento seguem a mesma estrutura da apresentação anterior. Dessa forma, destaca as arrecadações, informando que o ente Governo do Estado foi responsável pela maior arrecadação de vinte e um milhões, seiscentos e trinta e três mil cento e quatro reais e vinte e oito centavos, seguindo da Secretaria de Saúde de nove milhões, novecentos e vinte e nove mil quarenta e sete reais e noventa e oito centavos. Acrescenta que a quantidade de segurados por fundo: Fundo Financeiro: 8.749 segurados; Fundo Previdenciário: 10.359 segurados; Total geral: 19.108 segurados. Finda a apresentação, o Senhor Chefe de Divisão agradece a atenção de todos e se dispõe para dirimir quais dúvidas. Em seguida, o Presidente do CEP agradece a apresentação e indaga se algum conselheiro tem alguma objeção a fazer. Os conselheiros do CEP informam que não há. Igualmente procedeu o Presidente do COFIS. Todos agradeceram.

Recomendações / Parecer do Conselho

1. Apresentação, por meio de compartilhamento em tela, do Relatório Previdenciário de Informações e Repasses referente a competência de Março e Abril de 2025. Após apresentação. Foi disponibilizada a palavra aos presentes para discursões e perguntas. Os participantes não levantaram questionamentos sobre o tema, e a apresentação foi considerada clara e objetiva.

Outros Assuntos

1. Registra-se que a Conselheira AURYDETH SALUSTIANO HUTTER, Representante do Tribunal de Contas do Estado de Roraima, não participou da reunião, pois ficou sem equipamento eletrônico, que a possibilitasse de participar.

Encerramento

Nada mais havendo a tratar, às quinze horas e trinta e oito minutos, foi declarada encerrada a reunião. Sendo que eu, Keissy Drielle Oliveira Medeiros Secretária deste Conselho Fiscal, lavrei a presente ata, assinada por mim e pelos membros referenciados a seguir:

Boa Vista, 27 de Junho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Katiúscia Carvalho Albuquerque Teles, Membro de Conselho Fiscal**, em 01/09/2025, às 16:09, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Aurydeth Salustiano Hutter, Membro do Conselho Fiscal**, em 02/09/2025, às 11:20, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ricarley Gomes da Silva Bráz, Membro do Conselho Fiscal**, em 02/09/2025, às 16:19, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva, Membro do Conselho Fiscal**, em 08/09/2025, às 09:05, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Ezio de Jesus Gomes de Lucas, Presidente do Conselho Fiscal**, em 22/09/2025, às 15:06, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Crystopher Rodrigues da Silva, Conselheiro Representante do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima**, em 06/10/2025, às 09:08, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Keissy Drielle Oliveira Medeiros, Secretária do Conselho Fiscal**, em 15/10/2025, às 11:36, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **18653795** e o código CRC **C299FA56**.